

Proc. Administrativo 34- 146/2026

De: Anderson S. - SEFAZ-SEF-GGC-PROT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/03/2026 às 15:53:12

Setores envolvidos:

CGM, CGM-CA, PGM, SEGOV, PC-CPL, SEFAZ-SEF-GGC-PROT, SEFAZ-SEF-GGC-TE, SEPLAN-ADM, SEAMA, SEAMA-GA-DEA, PC-EQP, PGM-SG-PJC, CGM-CA-GF

Aquisição de Motoniveladora (PATROL)

BOA TARDE, SEGUE EM ANEXO EMPENHO REFERENTE A VEICULAÇÃO PARA ASSINATURA DO SECRETARIO

—
Anderson Henrique Barbosa da Silva
Contabilidade
Mat. 38.145

Anexos:

IMPrensa_NACIONAL_SEC_AGRICULTURA.pdf

Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754 - Centro - 54.800-000 - Moreno/ PE
CNPJ: 11.049.822/0001-83

Usuário: Anderson Henrique

Chave de Autenticação Digital
1786-8335-654

Página
1 / 1

Número: 351/2026
Emissão: 03/03/2026

Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Ordinário	Modalidade:
Categoria: Comum	Número:
Desp. pronto pago:	Pré-Empenho:

Órgão orçam.: 43000 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Amb
Un. orçam.: 43001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Amb
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1512 - Apoio Administrativo às Ações da Secretaria Mu

Ação: 2.557 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Ag
Despesa: 722 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa J
Item: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subitem: 99 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Valor: 500000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo anterior: R\$ 50.000,00

Saldo atual: R\$ 49.829,32

Valor deste empenho: R\$ 170,68

Importa este empenho o valor de: cento e setenta reais e sessenta e oito centavos

Credor: 1918 - IMPRENSA NACIONAL

Endereço: Quadra SIG Quadra 6, S/N - Zona Industrial

Cidade: Brasília - DF

CNPJ: 04.196.645/0001-00

Banco:

Finalidade:

Fone: (061) 3139-800 / (061) 3139-405

CEP: 70.610-460

Agência:

C/C:

PAGAMENTO REFERENTE A DESPESA COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), REFERENTE A QUISICÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA E NOVA, ZERO HORA, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA MUNICIPAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026 [Proc. 1D0 n° 146/2026] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	-------	------------	------	----------------------------------	----------------------	-------------------

Total dos itens: R\$ 0,00

Desconto: R\$ 0,00

Valor deste empenho: R\$ 170.568,00

Total de retenções indicadas a efetuar: R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO: R\$ 170^{tr}68

ABILD CRISTIANO DA SILVA

ORDENADOR DA DESPESA

Assinado por 1 pessoa: ABILD CRISTIANO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.abild.com.br>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C8E-7805-3296-48D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ABILD CRISTIANO DA SILVA (CPF 071.XXX.XXX-24) em 04/03/2026 16:00:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://moreno.1doc.com.br/verificacao/7C8E-7805-3296-48D1>

Proc. Administrativo 35- 146/2026

De: Elaine P. - PC-CPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/03/2026 às 11:37:43

Segue Publicação no DOU

—

Elaine Silva Dos Santos Pereira

Agente de Contratação

Mat. 31.140

Anexos:

21_Extrato_publicacao_DOU.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

Pregão Eletrônico nº 006/2026-FME - Processo Administrativo nº 04.03.26.001
A Prefeitura Municipal de Cedro - PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte escolar (rotas complementares) - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município do Cedro/PE, conforme detalhamento do Termo de Referência e seus anexos. A sessão pública ocorrerá no dia 20 de março de 2026, às 09h00min. As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação na Prefeitura Municipal de Cedro - PE, situada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro/PE, ou através de e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br. Local da Disputa: <https://www.comprascedrope.com.br/>

Cedro, de 5 de março de 2026
MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 010/2026 - PMG. Processo Licitatório nº. 007/2026, Concorrência nº 003/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de portais no Município de Gameleira/PE, conforme contrato de repasse nº 962912/2024/MTUR/CAIXA - OPERAÇÃO nº 1.095.730-85. CONTRATADA: ALE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 55.692.899/0001-42. Valor Global: R\$ 423.000,00. Vigência: 04/03/2026 a 04/03/2027. Gameleira/PE, 04 de março de 2026. Leandro Ribeiro Gomes de Lima - Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

Do Contrato Nº 15/2024
Contratante: Município da Gameleira/PE, CNPJ nº 11.343.902/0001-47, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes. Contratada: W S Construtora Ltda. Origem: Processo Licitatório nº 015/2024 - Concorrência nº 003/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em diversas vias do Município da Gameleira/PE, por meio do Contrato de Repasse nº MCIDADES 952001/2023. Objeto do Termo: Extinção unilateral do Contrato nº 015/2024, por inexecução parcial imputável exclusivamente à contratada, caracterizada pela paralisação injustificada dos serviços, conforme apurado em procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes. Fundamentação Legal: Arts. 137, inciso I; 155, inciso II; e 156, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Efeitos: A extinção contratual decorre de decisão administrativa definitiva, após garantia do contraditório e da ampla defesa, tendo sido aplicadas à contratada as penalidades cabíveis. Gameleira/PE, 05 de março de 2026. Antônio Henrique da Silva Lins - Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

A gerência de licitações deste município torna pública a republicação do Processo Licitatório Nº 177/2025 - Pregão Eletrônico Nº 062/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de serviços de reforma da Praça Matriz e do Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo - Polo Moveleiro, no Município de Gravatá/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Projeto e Planilhas, anexos ao Edital. Valor Máximo Estimado: R\$ 1.499.931,18. Portal: www.bnc.org.br Início de Acolhimento de proposta: 09/03/2026 as 08:30. Abertura de Propostas: 19/03/2026 as 08:30. Disputa de Preços: 19/03/2026 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 5 de março de 2026
VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

Processo Licitatório nº 7/2026 - Pregão Eletrônico nº 2/2026. Serviço. Tipo Menor Preço Por Item. A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa especializada na aquisição de máquinas e equipamentos incluindo 01(um) veículo tipo caminhão basculante truncado, tração 6X4 através do (Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 981559/2025) Processo: 21000061414202541 firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do município de Itambé/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 679.499,92 (seiscentos e setenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Recebimento das propostas no dia 06 de março de 2026 a partir das 17:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 20 de março de 2026 a partir das 09:30hrs, início da sessão de disputa dia 20 de março de 2026 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, nº84, Centro - Itambé - PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a sexta-feira das 08:30 às 14:30, ou, ainda através do email: pmilicitacao2024@gmail.com.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Licitatório nº 1/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição Integral De Peixe Congelado Tipo Corvina Inteira, Pesando de 1 a 2KG; Leite de Coco Natural 500ml e Feijão Preto Tipo I, destinados à distribuição no período da semana santa, à população em situação de vulnerabilidade social do Município de Macaparana/PE. Valor: R\$ 353.460,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de março de 2026. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 18 de março de 2026. No site <https://bnccompras.com/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3639-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 3 de março de 2026.
RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2026 -
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADJUDICO o objeto à licitante: ROTA66 DIESEL E IMPLEMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 56.391.449/0001-82, no valor total de R\$ 767.000,00 (Setecentos e Sessenta e Sete Mil Reais).

Moreno, 26 de fevereiro de 2026.
ABILD CRISTIANO DA SILVA
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2026

Processo Licitatório Nº 017/2026 - Processo Administrativo (1DOC) Nº. 327/2026 - Concorrência Nº. 2/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de espaço esportivo comunitário - Projeto Padrão TIPO B - Novo PAC no Município de Moreno/PE, para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor Geral Estimado: R\$ 1.125.538,73 (um milhão cento e vinte e cinco mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos). Critério de julgamento: Menor Preço Global. Modo da Disputa: Aberto Acolhimento de Propostas: A partir de 09/03/2026 às 09h00min até 23/03/2026 às 09h. Abertura das Propostas: 23/03/2026 às 09h30min. Início da Disputa: 23/03/2026 às 10h00min. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: licitacao@moreno.pe.gov.br. Fone: (81) 98246-9537, segunda a sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 5 de março de 2026
ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

EXTRATO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 - MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM - ESTADO DE PERNAMBUCO. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes, abaixo declinados, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, vem, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, o resultado da Pregão Eletrônico nº. 002/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (PERÍMETRO PARNAMIRIM E TRAJETO PARNAMIRIM À RECIFE) PARA ATENDER DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DE PARNAMIRIM/PE. Vencedor, a saber: PARNAMIRIM CENTRAL PETROLEO LTDA - CNPJ Nº 8.954.259/0001-83, pelo menor valor global de R\$ 4.838.400,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais), referente ao Lote 01. Vencedor, a saber: AUTO POSTO ARIMATEIA LTDA - CNPJ Nº 19.130.324/0001-72, pelo menor valor global de R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais), referente ao Lote 02. Notifique-se os licitantes vencedores para assinatura do Contrato: Parnamirim/PE, 05 de março de 2026. Lucrécio Márcio Moura de Aquino Angelim - Ord. de despesas da Sec. de Adm. e Planejamento; Iago Oliveira Moura Angelim - Ord. de despesas da Sec. de Saúde; Denilva Peixoto de Alencar Angelim - Ord. de despesas da Sec. de Educação; Lucas Mendes de Lima - Ord. de despesas da Sec. de Des. Social e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 260130PE00001. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item tem por objeto a aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos conforme Emenda Parlamentar nº 344/2025 cujo objetivo é o incremento na oferta e distribuição de medicamentos e insumos farmacêuticos para as unidades de atenção primária e o Centro Médico Maria Alves dos Santos o Município de Quixaba/PE. DOTAÇÃO: prevista no orçamento da Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo: 40.100 - Fundo Municipal de Saúde 10 302 2017 2102 - Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 3390.30 99 - Material de Consumo. Contrato Nº: 00010/2026. Contratado: Pharmaplus Ltda. Valor R\$1.988,00. Vigência: de 03/03/2026 a 31/12/2026. Quixaba, 03/03/2026. Contrato Nº: 00011/2026. Contratado: Eutica Atacadista de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda. Valor R\$1.170,00. Vigência: de 03/03/2026 a 31/12/2026. Quixaba, 03/03/2026. Contrato Nº: 00012/2026. Contratado: Drogafonte Ltda. Valor R\$15.187,24. Vigência: de 03/03/2026 a 31/12/2026. Quixaba, 03/03/2026. Contrato Nº: 00013/2026. Contratado: Dist. de Medicamentos Backes Eireli ME. Valor R\$1.824,50. Vigência: de 03/03/2026 a 31/12/2026. Quixaba, 03/03/2026. Contrato Nº: 00014/2026. Contratado: H G a Costa Comércio de Artigos Odonto Médico Hospitalar. Valor R\$145.809,63. Vigência: de 03/03/2026 a 31/12/2026. Quixaba, 03/03/2026. Contrato Nº: 00015/2026. Contratado: Sutcare Ltda. Valor R\$2.153,10. Vigência: de 03/03/2026 a 31/12/2026. Quixaba, 03/03/2026. Emanuel Cabral de Medeiros Neto. Secretário de Saúde.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

Processo Nº: 260130PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2026, para A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item tem por objeto a aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos conforme Emenda Parlamentar nº 344/2025 cujo objetivo é o incremento na oferta e distribuição de medicamentos e insumos farmacêuticos para as unidades de atenção primária e o Centro Médico Maria Alves dos Santos o Município de Quixaba/PE. Itens 1, 2, 38, 49, 56, 98: Dist. de Medicamentos Backes Eireli ME, pelo valor de R\$1.824,50 Itens 26, 37, 39, 41, 42, 51, 75, 77, 82, 96, 97, 115: Drogafonte Ltda, pelo valor de R\$15.187,24 Item 65: Eutica Atacadista de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda, pelo valor de R\$1.170,00 Itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114: H G a Costa Comércio de Artigos Odonto Médico Hospitalar, pelo valor de R\$145.809,63 Itens 27, 92: Pharmaplus Ltda, pelo valor de R\$1.988,00 Itens 63, 64: Sutcare Ltda, pelo valor de R\$2.153,10.

Quixaba, de 3 de março de 2026.
EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO
Secretário de Saúde



Proc. Administrativo 36- 146/2026

De: Jorge S. - SEAMA

Para: SEFAZ-SEF-GGC-GEO - Gerência de Execução Orçamentária - A/C Silvana L.

Data: 10/03/2026 às 14:02:45

Setores envolvidos:

CGM, CGM-CA, PGM, SEGOV, PC-CPL, SEFAZ-SEF-GGC-PROT, SEFAZ-SEF-GGC-TE, SEPLAN-ADM, SEAMA, SEAMA-GA-DEA, PC-EQP, SEFAZ-SEF-GGC-GEO, PGM-SG-PJC, CGM-CA-GF

Aquisição de Motoniveladora (PATROL)

Prezada,

Venho por meio deste solicitar a emissão da Nota de Empenho.

Sem mais;

Atenciosamente:

—
Jorge Ayrison Cardoso Kyaron Sairon
Auxiliar Administrativo - Mat. 31.199



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D713-12ED-6E87-0F29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ABILD CRISTIANO DA SILVA (CPF 071.XXX.XXX-24) em 11/03/2026 09:21:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://moreno.1doc.com.br/verificacao/D713-12ED-6E87-0F29>

Proc. Administrativo 37- 146/2026

De: Ysmael S. - SEFAZ-SEF-GGC-PROT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/03/2026 às 11:40:43

Bom dia,

Segue o anexo do CTB.

—

Ysmael Ricardo da Silva

Anexos:

146.pdf



10/03/2026 - BANCO DO BRASIL - 12:18:08
232602326 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CONTA UNICA 2013
AGENCIA: 2326-4 CONTA: 19.122-1

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090294102100401091244176113930000017068

BENEFICIARIO:

IMPrensa NACIONAL

NOME FANTASIA:

IMPrensa NACIONAL

CNPJ: 04.196.645/0001-00

PAGADOR:

Prefeitura Municipal de Moreno- SEC

CNPJ: 11.049.822/0001-83

NR. DOCUMENTO 30.504

NOSSO NUMERO 29410210001091244

CONVENIO 02941021

DATA DE VENCIMENTO 22/03/2026

DATA DO PAGAMENTO 05/03/2026

VALOR DO DOCUMENTO 170,68

VALOR COBRADO 170,68

=====

NR.AUTENTICACAO F.F19.173.E5B.C5E.FAE

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JE684070 MARCUS ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA.

Proc. Administrativo 38- 146/2026

De: Silvana L. - SEFAZ-SEF-GGC-GEO

Para: SEAMA - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - A/C Abild S.

Data: 20/03/2026 às 11:09:04

—
Silvana Roberta de Lima

Gerente de Execução Orçamentária

Anexos:

Nota_de_Empenho_12_.pdf

Nota_de_Empenho_13_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Abild Cristiano da Silva	20/03/2026 11:16:58	1Doc	ABILD CRISTIANO DA SILVA CPF 071.XXX.XXX-24

Para verificar as assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B089-D97D-4384-CC56**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B089-D97D-4384-CC56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ABILD CRISTIANO DA SILVA (CPF 071.XXX.XXX-24) em 20/03/2026 11:16:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://moreno.1doc.com.br/verificacao/B089-D97D-4384-CC56>

Proc. Administrativo 39- 146/2026

De: Abild S. - SEAMA Redigido por Jorge S.

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 20/03/2026 às 11:48:47

Setores envolvidos:

CGM, CGM-CA, PGM, SEGOV, PC-CPL, SEFAZ-SEF-GGC-PROT, SEFAZ-SEF-GGC-TE, SEPLAN-ADM, SEAMA, SEAMA-GA-DEA, PC-EQP, SEFAZ-SEF-GGC-GEO, PGM-SG-PJC, CGM-CA-GF

Aquisição de Motoniveladora (PATROL)

Prezado, bom dia!!

Venho por meio deste solicitar a confecção do Contrato, tendo em vista que as etapas processuais que o antecedem foram integralmente cumpridas.

—
Abild Cristiano da Silva

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: ABILD CRISTIANO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/ACA1-F06D-54B7-6ABE> e informe o código ACA1-F06D-54B7-6ABE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACA1-F06D-54B7-6ABE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ABILD CRISTIANO DA SILVA (CPF 071.XXX.XXX-24) em 20/03/2026 11:50:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://moreno.1doc.com.br/verificacao/ACA1-F06D-54B7-6ABE>

De: Marcos J. - PGM

Para: PGM-SG-CTA - Contratos e Termos Aditivos - A/C Maria N.

Data: 20/03/2026 às 11:56:36

Ilmo. (a) Membro da Procuradoria Geral,

Trata-se de Solicitação de elaboração de Contrato/Ata de Registro de Preços em razão da finalização do processo em tela. Nesse caso, solicito a respectiva elaboração, observando-se o que segue:

- a) Objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- b) Empenho em caso de Contratos - com o valor integral da obrigação durante o ano;
- c) Designação do Gestor e Fiscal do Contrato;
- d) Vigência do Contrato;
- e) Possibilidade de renovação no caso de serviços contínuos e no caso de ata de registro de preços se demonstrada a vantajosidade;
- f) Índice de Reajuste;
- g) Sanções Contratuais;
- h) Obrigações dos signatários e;
- i) demais itens previstos no art. 92 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Na certeza do atendimento da presente demanda, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

—

Marcos Antônio Silveira Gadelha Junior
Procurador Geral do Município

OAB/PE 48.391

De: Maria N. - PGM-SG-CTA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/03/2026 às 15:18:23

Prezados,

Em atendimento ao despacho retro, no que tange ao processo de formalização do instrumento contratual, a ser celebrado entre o Município de Moreno, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e a empresa **ROTA66 DIESEL E IMPLEMENTOS LTDA**, encaminho através deste, a minuta do **CONTRATO Nº 045/2026**.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

—
Maria Portela

Gerente Geral Administrativa e Fiscal

OAB/PE nº 59.717

Matrícula nº 38.092

Anexos:

CONTRATO_N_045_2026_PREGAO_ELETRONICO_N_002_2026_SEAMA_X_ROTA66_DIESEL_ok.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcos Antônio Silveira Ga...	23/03/2026 15:21:02	1Doc	MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR CPF 1...
Abild Cristiano da Silva	23/03/2026 15:55:54	1Doc	ABILD CRISTIANO DA SILVA CPF 071.XXX.XXX-24
Marconiedison Herculano da...	23/03/2026 16:02:41	1Doc	MARCONIEDISON HERCULANO DA SILVA CPF 781.XXX...
Marcos Alexandre Pedrosa	24/03/2026 09:36:27	1Doc	MARCOS ALEXANDRE PEDROSA CPF 029.XXX.XXX-00
Rota66 Diesel	27/03/2026 11:51:35	1Doc	ROTA66 DIESEL E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ 56.391....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://moreno.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **40FA-68E2-9468-36BB**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRATO Nº 045/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE MORENO, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA
ROTA66 DIESEL E IMPLEMENTOS LTDA,
INSCRITA NO CNPJ Nº 56.391.449/0001-82,
EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 002/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 146/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.**

O **MUNICÍPIO DE MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.822/0001-83, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, **Sr. ABILD CRISTIANO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7384062 e inscrito no CPF/MF sob o nº 07199332424, doravante designado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ROTA66 DIESEL E IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.391.449/0001-82, sediada na Av. E, nº 1470, Quadra 29-A Lote 01 Sala 505-A Edif JK New, Jd Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-030, neste ato representada pela **Sra. RAPHAELA RODRIGUES DE JESUS SOUZA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 753.043.331-87, portadora da Cédula de Identidade nº 5742704 SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Madri 9, Quadra 08, Lote 20, S/N, Jardins Madri, Goiânia/GO, CEP: 74.369-126, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, de acordo com a **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (IDOC) Nº 146/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e ao estabelecido no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA, DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, nos termos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Único. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação; o Edital; a Proposta da Contratada; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS PREÇOS

O valor total do presente contrato é de **R\$ 767.000,00 (setecentos e sessenta e sete mil reais)**, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	NOME	UND	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MOTONIVELADORA POTÊNCIA MÍNIMA ENTRE 180 E 210 CV; LÂMINA MÍNIMA DE 3,70 M; PESO OPERACIONAL MÍNIMO 18.000 KG; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; TRAÇÃO MÍNIMA 6X4 OU 4X4; CHASSI ARTICULADO. CATMAT 225488.	UND	01	WJG BRASIL/WM G -180 COM RIPPER	R\$ 767.000,00	R\$ 767.000,00
VALOR GLOBAL		R\$ 767.000,00 (setecentos e sessenta e sete mil reais)				

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário para entrega, recebimento definitivo, pagamento e eventuais garantias, não sendo admitida prorrogação automática.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Moreno, para o presente exercício, nas classificações abaixo:

Unidade Orçamentária: 43001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 803 - Desenvolvimento Rural

Ação: 1.550 - Incentivo à Agricultura Familiar





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Despesa: 734 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Elemento: 52 - Equipamentos e Material Permanente

Detalhamento: 99 - outros equipamentos e material permanente

Fonte: 700000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Nota de Empenho nº 406/2026, emitida em 19/03/2026, no valor de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais).

Unidade Orçamentária: 43001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 803 - Desenvolvimento Rural

Ação: 1.550 - Incentivo à Agricultura Familiar

Despesa: 734 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Elemento: 52 - Equipamentos e Material Permanente

Detalhamento: 99 - outros equipamentos e material permanente

Fonte: 500000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Nota de Empenho nº 405/2026, emitida em 19/03/2026, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE designa **MARCOS ALEXANDRE PEDROSA**, matrícula nº **31.218**, como servidor responsável pela **GESTÃO do contrato**.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE designa **MARCONIEDISON HERCULANO DA SILVA**, matrícula nº **36.335**, como servidor responsável pela **FISCALIZAÇÃO do contrato**.

Parágrafo Terceiro. Competirá ao fiscal/comissão de fiscalização, dentre outras atribuições previstas em regulamento:

- I. Garantir o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a execução do objeto, antecipar soluções para problemas potenciais e esclarecer dúvidas da contratada;
- II. Manter cópias de documentos contratuais e aditivos, conhecendo a legislação pertinente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- III. Registrar o teor do contrato, legislação relevante e ocorrências no 1DOC;
- IV. Orientar a contratada sobre a execução correta do contrato e adotar medidas corretivas quando necessário;
- V. Controlar prazos, notificar a contratada sobre atrasos injustificados e esclarecer sobre penalidades;
- VI. Em obras e serviços de engenharia, anotar ocorrências no diário de obras;
- VII. Receber provisória ou definitivamente o objeto do contrato, registrando conformidade ou rejeição;
- VIII. Informar ao Gestor sobre irregularidades e indícios de crimes;
- IX. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- X. Diligenciar pela apresentação de documentação necessária à instrução processual;
- XI. Indicar glosas e sugerir penalidades ao contratado por serviços mal executados;
- XII. Certificar notas fiscais antes do pagamento;
- XIII. Prestar orientação e sugerir diretrizes ao Gestor, contratado ou Controle Interno;
- XIV. Fiscalizar in loco a execução do objeto, garantindo conformidade com os termos contratuais;
- XV. Solicitar meios materiais e logísticos essenciais ao cumprimento do ofício;
- XVI. Identificar e avaliar situações de risco, informando ao Gestor quando necessário;
- XVII. Informar afastamentos legais com antecedência para providenciar substituição.

Parágrafo Quarto. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quinto. Competirá ao gestor do contrato, dentre outras atribuições previstas em regulamento:

- I. Encaminhar os termos contratuais e aditivos para assinatura, podendo solicitar auxílio do fiscal de contrato para execução dessa tarefa;
- II. Adotar as providências para que a contratada, quando for o caso, faça a prestação de garantia contratual;
- III. No caso de contrato de terceirização, exigir da contratada a apresentação de contas vinculadas ao contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- IV. Registrar os instrumentos contratuais e outras informações pertinentes no SIAG - Sistema Integrado de Apoio a Gestão ou outro que o substitua, bem como no portal da transparência da Instituição, mantendo-os atualizados;
- V. Controlar a validade dos contratos comunicando aos respectivos fiscais, com antecedência mínima de 06 (seis) meses antes do vencimento, para efeito de renovação ou nova licitação;
- VI. Apreciar a manifestação do fiscal e/ou da unidade interessada no objeto adquirido quanto à continuidade ou não do contrato;
- VII. Oficiar à contratada quanto à regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados pelo fiscal na execução do contrato, estabelecendo prazo para a correção;
- VIII. Informar à Diretoria Administrativa, nos autos respectivos, o não atendimento à determinação de que trata o inciso anterior, manifestando-se quanto às justificativas apresentadas pela contratada;
- IX. Informar à Diretoria Administrativa sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e/ou sanções que entender cabíveis;
- X. Implantar instrumentos de controle para assegurar a qualidade dos serviços prestados, por meio de formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação dos beneficiários da aquisição;
- XI. Cuidar das questões relativas à prorrogação de Contrato junto à unidade competente e aos fiscais, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes, baseado nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

O objeto deste termo será recebido:

- I. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

II. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

III. O recebimento definitivo ocorrerá na mesma data, após do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

IV. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

V. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

VI. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

I. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

V. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

VII. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

VIII. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

IX. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

X. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- XIII. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- XIV. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- XV. Entregar o equipamento acompanhado de manual do usuário em língua portuguesa e relação da rede de assistência técnica autorizada;
- XVI. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos do equipamento, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
- XVII. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- V. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- VI. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VII. Encaminhar à Procuradoria Jurídica do Município as ocorrências que demandem providências jurídicas;
- VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- IX. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- X. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 dias;
- XI. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 904/2025, o contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa:
 - a) compensatória
 - b) de mora.
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Parágrafo Segundo. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 904/2025.

Parágrafo Terceiro. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II do parágrafo primeiro.

Parágrafo Quarto. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I. Descumprimento de pequena relevância;
- II. Inexecução parcial de obrigação contratual.

Parágrafo Quinto. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II. De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV. De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Sexto. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado.

Parágrafo Sétimo. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, paga por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Dar causa à inexecução total do contrato;
- III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo Nono. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

V. Praticar ato lesivo previsto no *caput* do art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013.

Parágrafo Décimo. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo Primeiro. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o agente público responsável pela licitação ou pela fiscalização do contrato ou da ata de registro de preços deverá notificar o fornecedor para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo Décimo Segundo. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 904/2025.

Parágrafo Décimo Terceiro. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo Décimo Quarto. A personalidade jurídica do fornecedor infrator poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

Parágrafo Décimo Quinto. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo Décimo Sexto. É admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em conformidade com o art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

I. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. 11.3.1.

III. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias;
- e) mudança de calendário/cronograma de apresentações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.

I. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

II. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

(cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Moreno/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Moreno/PE, data da assinatura eletrônica.

CONTRATANTE: ABILD CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CONTRATADO: RAPHAELA RODRIGUES DE JESUS SOUZA ROTA66 DIESEL E IMPLEMENTOS LTDA
TESTEMUNHA 1: MARCOS ALEXANDRE PEDROSA GESTOR DO CONTRATO	TESTEMUNHA 2: MARCONIEDISON HERCULANO DA SILVA FISCAL DO CONTRATO
VISTO _____ OAB/PE nº 48.391 Procuradoria do Município de Moreno	





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40FA-68E2-9468-36BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR** (CPF 104.XXX.XXX-04) em 23/03/2026 15:20:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ABILD CRISTIANO DA SILVA** (CPF 071.XXX.XXX-24) em 23/03/2026 15:55:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MARCONIEDISON HERCULANO DA SILVA** (CPF 781.XXX.XXX-72) em 23/03/2026 16:02:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MARCOS ALEXANDRE PEDROSA** (CPF 029.XXX.XXX-00) em 24/03/2026 09:36:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ROTA66 DIESEL E IMPLEMENTOS LTDA** (CNPJ 56.391.449/0001-82) em 27/03/2026 11:51:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://moreno.1doc.com.br/verificacao/40FA-68E2-9468-36BB>

De: Maria N. - PGM-SG-CTA

Para: PGM-SG-CS - Chefia de Secretaria - A/C Thalyta D.

Data: 27/03/2026 às 13:21:09

Prezada,

Solicito a publicação do extrato do **CONTRATO Nº 045/2026** no Diário Oficial, contendo as principais informações do processo como: Número do contrato; Número do processo licitatório e processo eletrônico, Número da modalidade da disputa. Objeto contratual. Contratante e contratado. Signatários. Gestor e fiscal do contrato. Vigência e valor do contrato, além da data da assinatura.

Publique-se.

—

Maria Portela

Gerente Geral Administrativa e Fiscal

OAB/PE nº 59.717

Matrícula nº 38.092